



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
- RELAÇÕES (SME - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER) e RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **RAS LED MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.780.017/0002-01, com endereço na rua Luiz Viana, nº 640, Centro, Acajutiba, CEP: 48.360-000, representada por seu Sócio administrador **Roberto Alves dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 060.273.815-66, e no RG nº 1365344495 SSP/BA, com endereço na Rua Gameleira, nº 62, Centro, Jandaira - BA, CEP: 48310000, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de materiais, com fins de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, bem como para novas instalações no município de Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FIO FLEXÍVEL, 2 X 2,5MM X 100 MT, PARELELO	PEÇA	100	SIL	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
2	FIO FLEXÍVEL, 1,5 MM X 100 MT	PEÇA	100	SIL	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
3	FIO FLEXÍVEL, 2,5 MM X 100 MT	PEÇA	100	SIL	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
4	FIO FLEXÍVEL, 4 MM X 100 MT	PEÇA	100	SIL	R\$ 240,20	R\$ 24.020,00
5	FIO FLEXÍVEL, 6 MM X 100 MT	PEÇA	100	SIL	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
6	FIO RÍGIDO, 6 MM X 100 MT	PEÇA	50	SIL	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
7	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 1,5 MM C/ 100 MT	PEÇA	60	SIL	R\$ 418,00	R\$ 25.080,00
8	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 2,5 MM C/ 100 MT	PEÇA	55	SIL	R\$ 470,00	R\$ 25.850,00
9	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 4,0 MM C/ 100 MT	PEÇA	50	SIL	R\$ 605,00	R\$ 30.250,00
10	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 6,0 MM C/ 100 MT	PEÇA	50	SIL	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00
11	CABO MULTIPLEXADO, MONOFASICO, 10MM	M	1000	SIL	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 273.000,00

RAS LED MATERIAIS E
SERVICOS ELETRICOS
LTD A-34780017000201
Assinado de forma digital por RAS
LED MATERIAIS E SERVICOS
ELETRICOS LTD A-34780017000201
Data: 2023.04.24 15:43:48 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE II						
ITEM	Descrição	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	2000	EXATRON	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
2	BOCAL C/ RABICHO, PARA LAMPADA	UND	1000	FOX LUX	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
3	BOCAL EM LOUÇA, PARA LAMPADAS, E- 27	UND	500	FOX LUX	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
4	BOCAL EM LOUÇA, PARA LAMPADAS, E- 40	UND	300	FOX LUX	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
5	LAMPADA VAPOR METALICO, 400 W	UND	400	AVANT	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
6	LAMPADA VAPOR METALICO, 70 W	UND	1600	AVANT	R\$ 42,00	R\$ 67.200,00
7	LAMPADA VAPOR METALICO, 250 W	UND	600	AVANT	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
8	LUMINARIA ABERTA - E27, COM BRAÇO 1 MT, 25mm	UND	700	OLIVO	R\$ 78,00	R\$ 54.600,00
9	LUMINARIA ABERTA - E40, COM BRAÇO 1MT, 25mm	UND	400	OLIVO	R\$ 101,00	R\$ 40.400,00
10	LÂMPADA DE LED DE 60W, BOVAL -E27.	UND	500	AVANT	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
11	LAMPADA VAPOR METALICO, 150W	UND	500	G-LIGHT	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
12	LAMPADA LED 40W, E 27, BIVOLT	UND	2000	AVANT	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
13	RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	2000	EXATRON	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 399.800,00

LOTE III						
ITEM	Descrição	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REATOR VAPOR DE METALICO, 250 W	UND	500	DEMAPE	R\$ 98,00	R\$ 49.000,00
2	REATOR VAPOR DE METALICO, 400 W	UND	400	DEMAPE	R\$ 128,00	R\$ 51.200,00
3	REATOR VAPOR DE METALICO, 70 W	UND	1600	DEMAPE	R\$ 75,00	R\$ 120.000,00
4	DISJUNTOR MONOFASICO, 40 A	UND	20	FAME	R\$ 16,00	R\$ 320,00
5	DISJUNTOR TRIFASICO, 70 A	UND	40	FAME	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
6	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UND	500	INCESA	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
7	FITA DE AUTA FUSAO 100 MT	UND	100	3M	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
8	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	UND	500	3M	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
9	PARAFUSO PARA BRAÇO DE POSTE, 1 MT, 15X250 MM	UND	200	OLIVO	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
10	PINO MACHO PARA EXTENSÃO	UND	200	ILUMI	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
11	PARAFUSO MAQUINA GALCONIZADO 16X300mm	UND	200	OLIVO	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
12	REATOR VAPOR DE METALICO, 150 W	UND	200	DEMAPE	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
13	RACK COM UMA ROLDANA	UND	50	ROMAGNOLE	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
14	HASTE PARA ATERRAMENTO, 2,4 MT	UND	30	OLIVO	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
15	CONDUITE, 1/2, 50m	PEÇA	100	TIGRE	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
16	CONDUITE, 3/4, 50m	PEÇA	100	TIGRE	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
17	VOLTAMPERIMETRO	UND	4	MINIPA	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 275.000,00

LOTE IV						
ITEM	Descrição	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFLETOR DE LED 200W	UND	100	OLIVO	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
2	LUMINARIA PUBLICA DE LED, 200W, 22000L, 6500K	UND	200	LEDSTAR	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00
3	REFLETOR DE LED 500W	UND	20	OLIVO	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 158.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como

RAS LED MATERIAIS E
SERVICOS ELETRICOS
LTDA:34780017000201

Assinado de forma digital por RAS
LED MATERIAIS E SERVICOS
ELETRICOS LTDA:34780017000001
Data: 2023.04.24 15:44:02 -03'00'

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

RAS LED MATERIAIS E
SERVIÇOS ELETRICOS
LTDA:34780017000201

Autorizado de forma digital por RAS
LED MATERIAIS E SERVIÇOS
ELETRICOS LTDA:34780017000001
Data: 2023.04.24 12:46:14-0300

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os materiais solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

RAS LED MATERIAIS E
SERVIÇOS ELÉTRICOS
LTD.A: 34780017000201
Assinado digitalmente por RAS
LED MATERIAIS E SERVIÇOS
ELETRICOS LTD.A: 34780017000201
Data: 2023.04.28 15:46:22 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados à contratante, aos operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

RAS LED MATERIAIS E
SERVIÇOS ELETRICOS
LTDA:34780017000201

Assinado de forma digital por: RAS
LED MATERIAIS E SERVICOS
ELETRICOS LTDA:34780017000201
Data: 2023.04.24 15:44:34 -0300

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arnájo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

RAS LED MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS
LTD.A-3478001700002
01

Assinado de forma digital por RAS LED MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS
LTD.A-3478001700002
Data: 2023.04.24 15:44:46 -03'00'

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;

RAS LED MATERIAIS E
SERVICOS ELETRICOS
LTDA:34780017000201

Assinado de forma digital por RAS
LED MATERIAIS E SERVICOS
ELETRICOS LTDA:34780017000201
Data: 2023.04.24 15:44:58 -0300

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Ba, 24 de Abril de 2023

Município de Presidente Tancredo Neves

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

RAS LED MATERIAIS E
SERVICOS ELETRICOS
LTDA: 34780017000201

Assinado de forma digital por RAS
LED MATERIAIS E SERVICOS
ELETRICOS LTDA: 34780017000201
Dados: 2023.04.24 15:45:11 -03'00'

RAS LED MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº 34.780.017/0002-01

Representante legal: Roberto Alves dos Santos

CPF nº 060.273.815-66

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8

Resolução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



RELAÇÃO DOS SELECIONADOS

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME
CARLA VERENA DE JESUS SILVA
JAQUELINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
EDUARDA DE JESUS SANTOS
JULLIANA DE SOUZA SILVA
ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
GLÓRIA MARIA DOS SANTOS BRAGA

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão.CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001383

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Edital n. 02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 02/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital n. 02/2023, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. MIGUEL DE JESUS SANTOS
2. NOELMA SANTOS OLIVEIRA
3. LILIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
4. LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
5. ELIADE MENDES SANTOS
6. ALEX DOS SANTOS SANTANA
7. CARLOS GUILHERME COSTA DA SILVA
8. ANDERSON MENEZES DE SOUSA
9. ADEMILTON DE JESUS SANTOS
10. ISLANY JESUS DOS SANTOS ALVES
11. ONORINA DA SILVA DE JESUS
12. VALÉRIA SANTANA SANTOS
13. JOCIARA REIS DE SANTANA
14. ALINE SANTOS DE SOUSA
15. ADALBERTO VIVEIROS SANTOS
16. FLAVIO SOUSA LESSA
17. TAILANE SANTOS DE ANDRADE

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 0402/2023, Resolução n. 02/2023 e Edital n. 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias contados da presente publicação ou seja, de 02/05 a 08/05/2023, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Sete de Setembro, n.º 141, Centro, Presidente Tancredo Neves – Ba, das 08h às 12h e das 13h às 16h (horário de atendimento ao público).

Presidente Tancredo Neves, 28 de abril de 2023.

Leidiane da Silva Divino Moura

Leidiane da Silva Divino Moura
Coordenador da Comissão Especial

Digitalizado com CamScanner